

## RESOLUÇÃO “P” Nº 148 DE 28 DE MAIO DE 2019

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução SMASDH “P” nº 079/2019 publicada no D.O.RIO de 31.05.2019 que revogou as Resoluções SMASDH nº 070 de 01/06/2017 e nº 071 de 01/06/2017;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/RJ nº 20/2019 publicada no D.O.RIO de 11.03.2019, que aprova as entidades de Assistência Social da Rede Histórica Conveniada - RHC para os exercícios de 2019/2021, para estabelecer parceria em regime de mutua cooperação com a SMASDH;

CONSIDERANDO a Resolução SMASDH nº 77/2019 publicada no D.O.RIO de 28.02.2019, que autoriza as entidades que compõe a Rede Histórica Conveniada - RHC a celebrarem Termos de colaboração e/ou Fomento no âmbito da SMASDH.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 065/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Organização da Sociedade Civil denominada LAR MARIA DE LOURDES, conforme tratado no processo administrativo nº 08/001.104/2019.

§1º. A presente Comissão Gestora será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequencia, nos casos de seus impedimentos legais:

- Alexandra Cristina Pereira Pascoal	matricula nº 12/232.023-2;
- Jeanine Bianca Lopes	matricula nº 10/240.873-0;
- Walquiria Rosa da Silva	matricula nº 10/241.201-3;
- Leila Augusto Barbosa da Silva	matricula nº 10/153.266-2.

**Artigo 2º.** Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante no artigo 152 do RGCAF, na Resolução SMDS n.º 042 de 13 de março de 2013 publicada no D. O. RIO nº 007 de 25 de março de 2013 a página 021 e na Resolução SMASDH nº 079 de 15 de maio de 2019 publicada no D.O.RIO nº 052 de 31 de maio de 2019 a página nº 046.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019.